

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO		
	ORIENTAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
N.º: PGQ 0XX	Revisão: 00	Data: 01/02/2021	Pág: 1/2

1. OBJETIVOS

- Orientar todos os fornecedores sobre os requisitos necessários para a prestação de serviço, incluindo os assuntos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente e demais procedimentos aplicáveis aos prestadores de serviços, durante o período em que estiverem executando suas tarefas nas dependências da Tecnosulfur ou nas dependências dos clientes da Tecnosulfur.
- Garantir que o Prestador de Serviço, depois de treinado, possa trabalhar sem riscos de acidentes e dentro das normas internas de segurança da empresa.

2. OBRIGAÇÕES GERAIS

Quando da realização de um contato inicial com Empresa Prestadora de Serviço, deve-se notificá-la a respeito da obrigatoriedade de que esse procedimento seja obedecido, caso seja confirmada a realização do serviço na Tecnosulfur ou em algum cliente da Tecnosulfur.

A aprovação do cadastro da empresa está vinculada à entrega dos documentos exigidos pela empresa Tecnosulfur, conforme procedimento denominado “Relação de documentos obrigatórios”, aplicável ao caso. Sem a apresentação desses documentos exigidos pela empresa Tecnosulfur, o cadastro da empresa não será aprovado.

3 - NORMAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA:

A contratada deverá garantir de forma integral todos os requisitos legais para o desempenho de suas atividades, em particular a Portaria 3214/78 do ex-Ministério do Trabalho (atual Ministério da Economia) e suas atualizações.

Os treinamentos de integração serão realizados pela Tecnosulfur em data à combinar de 2 horas. A Integração terá validade de 12 meses, desde que o funcionário se mantenha registrado na empresa prestadora de serviços.

4 – OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. - Treinamentos

Treinamentos específicos às atividades a serem desenvolvidas internamente, bem como os relativos aos riscos dessas atividades e uso dos EPI's serão de responsabilidade da empresa contratada.

A contratada se responsabilizará pelo treinamento, fornecimento dos EPI's adequados a cada atividade e ao controle dos riscos a que seus funcionários estiverem expostos, exigindo a sua adequada utilização.

4.2 – Condições de acesso

A autorização individual de acesso (crachá) fornecida pela Tecnosulfur deve permanecer com o prestador de serviços durante toda a jornada de trabalho.

OBS.: Em caso de evacuação de área, o contratado precisará do crachá para sair da empresa imediatamente.

A devolução da autorização individual de acesso se dará ao término dos serviços contratados ou na ocorrência de rescisão de contrato de trabalho do funcionário da empresa contratada. A revalidação do acesso poderá ser requerida junto ao responsável pela solicitação do serviço, que comunicará ao serviço de segurança do trabalho e meio ambiente a prorrogação do prazo, através de documento formal.

Elaboração: Nome: Davidson Pinheiro Área: Suprimentos	Aprovação: 01/02/2021 Nome: Claudio Melo Área: Diretoria Planejamento e Supply Chain
---	--

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO		
	ORIENTAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
N.º: PGQ 0XX	Revisão: 00	Data: 01/02/2021	Pág: 2/2

4.3 - Segurança patrimonial

Para entrar na Tecnosulfur, a empresa contratada deverá fornecer uma relação detalhada (romaneio) das ferramentas, equipamentos, peça e outros para conferência.

O porteiro procederá a entrada ou a saída desses equipamentos ou ferramentas conforme romaneio.

Os veículos das empresas prestadoras somente poderão entrar nas dependências da Tecnosulfur para carga/descarga de equipamentos, ferramentas, materiais, etc.

A empresa contratada é responsável pela disciplina de seus funcionários, sendo proibido:

- Usar uniformes de outras empresas, principalmente da Tecnosulfur.
- Sair com qualquer tipo de material, mesmo achado ou presente (exceto com autorização escrita da diretoria ou gerente)
- Trabalhar de bermuda, chinelo ou camiseta.
- Fumar em locais proibidos.
- Trabalhar sob efeito de drogas ou bebidas alcoólicas.
- Portar nas dependências da empresa armas, drogas ou bebidas alcoólicas.
- Fazer fotografias ou filmagens de qualquer área dentro da Tecnosulfur

É responsabilidade da empresa contratada respeitar as recomendações de trânsito de veículos.

4.4 - Inspeções

O Serviço de segurança e meio ambiente da Tecnosulfur e o setor responsável pela contratação dos serviços realizarão inspeções periódicas nos locais de serviço da contratada, verificando o atendimento às exigências legais e normas internas.

É de responsabilidade da empresa contratada atender as recomendações de proteção ao meio ambiente, organização e limpeza do local de trabalho.

5 – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO - APR

A empresa contratada deverá elaborar e apresentar para o serviço de segurança do trabalho e meio ambiente da Tecnosulfur S/A a ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO de todas as atividades a serem realizadas, cabendo a esta avaliar e exigir as correções necessárias.

OBS.: A contratada deverá elaborar e apresentar a APR baseada na descrição sumária, juntamente com os demais documentos, antes de iniciar as atividades. Se necessário, deverá revisar o documento antes de iniciar cada etapa do serviço.

6 – LIBERAÇÃO DO SERVIÇO

É expressamente proibido o início de qualquer atividade sem a aprovação da documentação relacionada na relação de documentos obrigatórios Pessoa Física, Jurídica ou Cooperativa.